

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U.
Nº 529/2014 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 529/2014, CELEBRADO
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A ESCAVO CONSTRUÇÕES E
COMERCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.

LOTE: 07

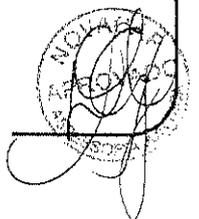
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ESCAVO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na AC 219, Conj. "A", Lotes 19/21 em Santa Maria/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.658.079/0001-05, Inscrição Estadual nº 07.311.011/001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ALAOR DE ALCÂNTARA**, portador da C.I. nº 384.408 SSP/DF e do CPF nº 116.680.831-91, casado, empresário, residente e domiciliado no Gama/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista e o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.902/2.908 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.195ª sessão, às fls. 2.909/2.910, realizada em 20/08/2015, constante do processo nº **112.000.839/2013**, bem como a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições que se seguem:


"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **rerratificação da CLÁUSULA QUARTA**, com adequação dos prazos de vigência com o de execução, bem como a **reabertura da contagem do prazo de execução**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - GAMA e SANTA MARIA – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2015** para **18/09/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **25/08/2015**, até **25/08/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata este contrato serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso 100, conforme disponibilização orçamentária as fls. 2.264, do processo nº 112.000.839/2013, emitida em 08/03/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 529/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.